



DECRETO N° 04/23

Considerando que a comissão processante n° 02/2022 instaurada em face de JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS (MILÊNIO ESPORTES), apurou que o mesmo descumpriu regras do edital do pregão eletrônico n° 090/22, especificamente ao não entregar 100 camisetas de algodão que seriam utilizadas na formatura realizada pela Secretaria de Educação.

Resolvo:

Art. 1°. Homologar o relatório final da Comissão processante n° 02/2022;

Art. 2°. Tendo em vista que, após contraditório e ampla defesa, direitos conferidos em favor da acusada JOÃO HENRIQUE DE SOUZA CALÇADOS, restou apurado que a mesma não assinou contrato/ata de registro de preços referente ao **item 01, lote 13** do pregão eletrônico 090/22, infringindo cláusula 10.2 do edital do certame, somado ao fato de que não houve a entrega de 100 camisetas de algodão aplicou a penalidade de multa equivalente a 10% do valor total do **item 01, lote 13** do pregão eletrônico 090/22, correspondente a R\$ 704,78.

Art. 3°. Não havendo pagamento em 30 (trinta) dias determino à inscrição em dívida ativa e ajuizamento do respectivo executivo fiscal.

Ribeirão do Pinhal-Pr, 12 de janeiro de 2023.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal